

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 05/06/2026	REV Nº 21	APROVADO TF	FOLHA 1/12
---------------------------	-------------------------------	--------------	----------------	---------------

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Toda e qualquer empresa que possuir capacidade para atender a legislação, as normas vigentes relacionadas ao equipamento e aos requisitos de avaliação da conformidade é considerada apta a buscar a obtenção do certificado para o equipamento;
- 1.2. Todas as empresas certificadas pela BRA estarão aptas a receber a autorização para uso do SELO DE CONFORMIDADE em seus equipamentos;
- 1.3. A manutenção da certificação e as inspeções periódicas não isentam o solicitante de cumprir todas as responsabilidades pela fabricação ou produção dos equipamentos certificados, em cumprimento com este programa e com os requisitos e normas aplicáveis;
- 1.4. A alteração no projeto, bem como, no layout e na fabricação, do equipamento certificado, obriga ao solicitante solicitar análise prévia da BRA. Esta análise deverá concluir se a alteração no projeto acarretou mudanças significativas na construção do equipamento, se sim novos testes deverão ser solicitados, se não a alteração será comentada e arquivada junto ao processo de certificação do equipamento. Esta conclusão deve ocorrer antes do equipamento receber o SELO DE CONFORMIDADE. Caso o solicitante não deseje mais certificar o equipamento, deverá solicitar o cancelamento da certificação à BRA.

2. CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 2.1. A certificação de equipamentos pode ser obtida através dos seguintes esquemas:

- 2.1.1. Modelo 5 = Avaliação do Sistema da Qualidade e Ensaio do Produto;
- 2.1.2. Modelo 1b = Avaliação de Lote;
- 2.1.3. Modelo SPI = Situação Para Produto Importado.

2.2. SOLICITAÇÃO:

- 2.2.1. A solicitação parte do cliente (solicitante), o qual deverá preencher o Formulário de Solicitação de Certificação incluindo, dentre outras informações: seu nome/razão social, endereço e constituição legal; a denominação do equipamento elétrico para atmosfera explosiva a ser certificado contendo nome comum e modelo, a marcação pretendida e o esquema de certificação escolhido (Avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade e Ensaio do Produto; Avaliação de Lote; Situações Especiais para Equipamentos Importados).

- 2.2.1.1. Para o esquema de certificação “Avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade e Ensaio do Produto”, o solicitante também deverá enviar o Memorial Descritivo do equipamento, Manual de Instalação e de Uso Seguro do Equipamento (em português), cópia do certificado ISO 9001 da empresa (se houver) emitido por OCS acreditado pelo CGCRE e o Manual de Qualidade da planta responsável pela fabricação do equipamento o qual se deseja certificar;

- 2.2.1.2. Para o esquema de certificação “Avaliação de Lote”, o solicitante também deverá enviar o Memorial Descritivo do equipamento;

- 2.2.1.3. Para o esquema de certificação de “Situações para Produtos Importados”, o solicitante deverá encaminhar à BRA: certificado de conformidade dos produtos para uso em atmosferas explosivas ou outro documento equivalente no país de origem (contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipo de proteção, subgrupo, classe de temperatura e normas de referência) emitido por terceira parte, e válido para o equipamento completo; o Memorial Descritivo; Manual de Instalação e de Uso Seguro do Equipamento em português E; o Certificado de Sistema de Gestão da Qualidade da planta onde o produto é fabricado;

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 05/06/2026	REV Nº 21	APROVADO TF	FOLHA 2/12
---------------------------	-------------------------------	--------------	----------------	---------------

2.2.2. A partir do envio da documentação, a BRA realizará sua análise crítica visando identificar o equipamento, suas características básicas, etapas de fabricação, pertinência na correlação fabricação/marcação pretendida e a viabilidade da solicitação. Esta análise inicial é realizada pelo Gerente Técnico e, em casos excepcionais, pelo Gerente Executivo. Em seguida, como produto desta análise, é enviado ao solicitante uma Proposta Comercial, o Programa de Certificação e o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Conduta, contendo detalhamento do serviço a ser realizado e suas condições comerciais;

2.2.3. Caso seja identificada que a BRA não possui nenhuma experiência prévia no tipo de produto, na norma ou no esquema de certificação objetos da solicitação de certificação, é função do responsável pela análise crítica registrar tal fato, assim como, justificativa para a decisão de proceder-se com a certificação;

2.2.4. Caso seja identificada incapacidade ou incompetência para prosseguimento da certificação, a BRA deverá recusar o serviço;

2.2.5. Caso a solicitação de certificação seja considerada inviável (certificação tecnicamente inviável ou ausência de competência/capacidade da BRA), a BRA deverá devolver toda a documentação recebida, realizar comunicação formal junto ao solicitante, a respeito desta decisão, assim como, deverá informar os motivos da inviabilidade (solicitações de certificação recusadas de solicitantes anteriores podem ser usadas como registros para justificar a decisão da BRA);

2.3. ESQUEMA DE CERTIFICAÇÃO DO MODELO 5

2.3.1. Caberá a BRA agendar e realizar auditoria completa na unidade fabril responsável pelo equipamento. Esta auditoria visa checar a implementação dos itens da NBR ISO 9001 e dos requisitos técnicos adicionais previstos nos Anexos A da Portaria INMETRO No.115;

2.3.2. Será responsabilidade da BRA enviar ao solicitante um Plano de Auditoria;

2.3.3. A auditoria completa será dispensada caso o solicitante apresente Certificado ABNT NBR ISO 9001 válido no âmbito do SBAC, atendendo os acordos de reconhecimento mútuo (MRA) reconhecido pelo INMETRO, sendo esta certificação válida para a planta de fabricação do equipamento o qual se deseja certificar, e ainda, considerando-se que o escopo da certificação inclui o processo de fabricação do mesmo;

2.3.4. No caso da dispensa da auditoria, conforme citado no item acima, o detentor do referido certificado deve fornecer à BRA todos os registros decorrentes desta certificação, incluindo: cópia dos relatórios das auditorias realizadas no seu sistema da qualidade, emitida pelo órgão certificador, incluindo ações corretivas implementadas (se existirem); assim como todos os procedimentos que comprovem a adequação aos requisitos descritos no ANEXO A DA PORTARIA INMETRO Nº 115/2022, incluindo mas não se limitando aos seguintes: compras e recebimento de materiais, estocagem, inspeção de recebimento, inspeção de produto final, ensaios de rotina, controle de instrumentos;

2.3.5. Ainda que a auditoria completa seja dispensada, conforme declarado acima, é obrigatória a realização de auditoria na fábrica onde o equipamento é produzido com base nos requisitos específicos declarados no ANEXO A DA PORTARIA INMETRO Nº 115/2022;

2.3.6. Caberá a BRA coletar amostras/protótipos do equipamento nas dependências do solicitante ou fabricante e avaliar sua conformidade quanto aos requisitos normativos e adequação a marcação pretendida, para em seguida, encaminhá-lo ao laboratório para realização dos ensaios de tipo. Quando o envio imediato pela BRA não for possível, caberá a BRA lacrar e identificar a amostra e, ao solicitante, não manuseá-la, mantê-la inviolada e enviá-la ao endereço previamente definido pela BRA em condições pré-determinadas de envio (embalagem, acondicionamento, rastreabilidade e etc.);

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 05/06/2026	REV Nº 21	APROVADO TF	FOLHA 3/12
---------------------------	-------------------------------	--------------	----------------	---------------

2.4. ESQUEMA DE CERTIFICAÇÃO DO MODELO 1b

- 2.4.1. Para este modelo de certificação, a autorização para uso do Selo de Conformidade é restrita ao lote avaliado, não sendo permitido qualquer processo de manutenção desta autorização;
- 2.4.2. Destaca-se, para este modelo, que não é exigido do fabricante possuir um Sistema da Qualidade implantado segundo a norma NBR ISO 9001, assim como não é exigida a auditoria;
- 2.4.3. Em caso de lotes fracionados, o início do processo de certificação somente ocorrerá após o recebimento de todas as frações do lote;
- 2.4.4. No caso do solicitante ser estrangeiro, caberá a BRA identificar o lote na documentação de importação (Declaração de Importação). No caso de solicitante nacional, caberá a BRA analisar o procedimento de identificação do lote do solicitante;
- 2.4.5. Todo o processo na sequência ocorre de forma similar, considerando que:
- 2.4.5.1. Os ensaios de tipo devem ser realizados em amostras, totalizando 6% do lote, com um mínimo de uma unidade;
 - 2.4.5.2. Todo o lote deverá ser rejeitado caso haja reprovação em algum requisito ensaiado, conforme os ensaios de tipo;
 - 2.4.5.3. Havendo aprovação da amostra nos ensaios de tipo, todo o lote restante deverá ser submetido aos ensaios de rotina conforme normas pertinentes;
 - 2.4.5.4. Caso ocorra a reprovação de alguma peça do lote durante os ensaios de rotina, a mesma deverá ser excluída do lote;
 - 2.4.5.5. Havendo componentes certificados no âmbito do SBAC dentre os utilizados pelos lotes, não há obrigatoriedade de realizar-se ensaios de tipo em seus componentes.

2.5. ESQUEMA DE CERTIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO PARA PRODUTOS IMPORTADOS

- 2.5.1. Trata-se de um processo simplificado visando a importação de equipamentos já certificados no exterior. Tal modalidade se aplica APENAS para equipamentos ainda não instalados. Caberá à BRA inspecionar os mesmos para verificar sua conformidade com a documentação fornecida;
- 2.5.2. Alguns produtos não estão cobertos por este modelo de certificação, a saber: acessórios de instalação (exemplos: prensa-cabos, eletrodutos flexíveis, uniões, etc.), luminárias, reatores eletrônicos para lâmpadas fluorescentes, lanternas de mão, projetores, invólucros vazios, motores elétricos, caixas de ligação, válvulas solenoides e componentes para sinalização e comando, salvo quando estes fazem parte de unidade modular de processo;
- 2.5.3. Caberá ao solicitante apresentar nota fiscal de entrada do equipamento importado, não excedendo o total de 20 unidades, a cada 6 meses, salvo casos de descrição de itens da unidade modular, respeitadas as condições estabelecidas na PORTARIA INMETRO Nº 115/2022;
- 2.5.4. A presente solicitação de certificação não poderá exceder 20 unidades (incluídas no mesmo Certificado de Conformidade), considerando ainda que esta mesma solicitação não pode ter sido feita há menos de 6 meses neste ou em qualquer outro organismo de certificação de produtos. Neste caso, caberá ao solicitante enviar uma declaração atestando a conformidade com este requisito;

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 05/06/2026	REV Nº 21	APROVADO TF	FOLHA 4/12
---------------------------	-------------------------------	--------------	----------------	---------------

2.5.5. Não serão aceitos Certificados de Conformidade emitidos por diferentes entidades estrangeiras para o mesmo equipamento;

2.5.6. Caberá à BRA realizar uma vistoria nos equipamentos, os quais se deseja certificar, antes de sua instalação, visando a verificação de todos os itens listados acima;

2.5.7. Todo o processo para decisão da certificação ocorre de forma similar ao declarado para os outros modelos de certificação;

2.6. EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

2.6.1. O Certificado de Conformidade somente será concedido ao solicitante que tenha eliminado todas as não conformidades identificadas durante o processo de certificação e recebido parecer favorável após o processo de certificação declarado acima, conforme modelo de certificação solicitado;

2.6.2. Ocorrendo a emissão do Certificado de Conformidade, o solicitante está autorizado a utilizar o Selo de Conformidade, conforme regras estabelecidas e explícitas neste Programa de Certificação e no TERMO DE CONCESSÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE, o qual deverá ser assinado antes da emissão do certificado;

2.6.3. No caso de haver a necessidade do solicitante fornecer cópias dos documentos do processo de certificação a terceiros, estes devem ser reproduzidos em seu inteiro teor;

2.6.4. Diante da necessidade de divulgação da certificação em meios de comunicação, o solicitante deverá sempre incluir no material publicitário o Selo de Identificação da Conformidade de forma visível, seguindo para tal as orientações descritas no Anexo "Identificação da Certificação".

2.7. MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

2.7.1. Aplicável somente ao modelo 5, a manutenção visa constatar que as condições que deram origem a certificação estão sendo mantidas. A responsabilidade da sua realização é da BRA;

2.7.2. A cada 18 meses a BRA deverá agendar uma auditoria completa do SGQ na planta responsável pela fabricação do equipamento certificado, com base nos requisitos da ABNT NBR ISO 9001 e requisitos técnicos adicionais previstos no ANEXO A DA PORTARIA INMETRO Nº 115/2022. Este agendamento deverá incluir o envio de um Plano de Auditoria;

2.7.3. A auditoria completa será dispensada caso o solicitante apresente Certificado ABNT NBR ISO 9001 válido no âmbito do SBAC, atendendo os acordos de reconhecimento mútuo (MRA) reconhecido pelo INMETRO, sendo esta certificação válida para a planta de fabricação do equipamento o qual se deseja certificar, e ainda, considerando-se que o escopo da certificação inclui o processo de fabricação do mesmo;

2.7.4. No caso da dispensa da auditoria, deverão ser cumpridos todos os requisitos conforme estabelecido no item 2.3.4 e 2.3.5 deste documento;

2.7.5. Caso haja evidências que justifiquem, é facultada à BRA a opção de realizar auditorias extraordinárias e sem necessidade de serem anunciadas;

2.7.6. A cada 18 meses a BRA também deverá realizar novos Ensaio de Tipo caso sejam evidenciadas não conformidades ou reclamações de cliente relacionadas à segurança ou funcionamento do produto certificado e/ou alteração nas características do produto certificado em relação às condições originais da certificação.

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 05/06/2026	REV Nº 21	APROVADO TF	FOLHA 5/12
---------------------------	-------------------------------	--------------	----------------	---------------

2.7.7. No prazo máximo de validade do Certificado (6 anos), a BRA poderá realizar os Ensaios de Tipo para manutenção do certificado em amostras do equipamento certificado, considerando-se os seguintes aspectos e a partir do seguinte procedimento:

2.7.7.1. Caso sejam identificadas não conformidades durante a auditoria realizada no SGQ, reclamações de usuários a respeito de segurança ou do funcionamento do produto ou ainda, caso seja constatada qualquer alteração nas características originais do equipamento certificado, é facultado à BRA realizar, de forma imediata, os Ensaios de Tipo para manutenção do certificado em amostras do equipamento certificado;

2.7.7.2. Selecionar uma amostragem representativa e expressiva do equipamento certificado, preferencialmente na planta de produção (produto pronto, inspecionado e liberado) ou na área de expedição (embalado para comercialização);

2.7.7.3. A mesma deverá ser lacrada, quando possível, e encaminhada ao laboratório de ensaio qualificado;

2.7.7.4. Caberá à BRA informar ao solicitante a quantidade de amostras submetida a ensaios destrutivos;

2.7.7.5. Caso sejam identificadas não conformidades durante a realização dos ensaios, caberá a BRA obter amostras adicionais, conforme a PORTARIA INMETRO Nº 115/2022, e normas aplicáveis, seguindo o mesmo roteiro acima, para a realização dos Ensaios de Tipo para manutenção da certificação;

2.7.7.6. A reincidência da não conformidade em uma das duas novas amostras do equipamento acarretará na suspensão imediata do uso do Selo de Conformidade e análise das ações corretivas a serem implementadas nos produtos já comercializados;

2.7.7.7. A manutenção da certificação, assim como, da autorização do uso do Selo de Conformidade somente será mantida após a eliminação, no prazo concedido pela BRA, de todas as não conformidades constatadas na auditoria do SGQ realizada, e ainda, durante a realização dos Ensaios de Tipo para manutenção da certificação;

2.7.7.8. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos na cláusula acima acarretam na suspensão imediata do Certificado de Conformidade e do uso do Selo de Conformidade. Neste caso, é facultada à BRA, dentre outras ações, exigir do solicitante a retirada do equipamento do mercado e/ou “recall”.

2.8. EXTENSÃO DA CERTIFICAÇÃO

2.8.1. Caberá ao solicitante se manifestar quanto a necessidade de estender a certificação para outros modelos do mesmo produto, o mesmo poderá solicitar esta extensão à BRA;

2.8.2. Esta solicitação é feita através do envio do Formulário de Solicitação de Extensão de Certificação à BRA

2.8.3. Caberá à BRA analisar a solicitação feita e deliberar quanto a necessidade de novas auditorias e/ou ensaios necessários.

2.9. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

2.9.1. A suspensão ou o cancelamento da certificação ocorrem mediante as diversas situações descritas ao longo deste procedimento, identificadas para cada modelo de certificação previsto, ou ainda;

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 05/06/2026	REV Nº 21	APROVADO TF	FOLHA 6/12
---------------------------	-------------------------------	--------------	----------------	---------------

- 2.9.1.1. A partir de solicitação do solicitante;
- 2.9.1.2. Diante do descumprimento das obrigações diversas do solicitante, descritas no item 14.1 abaixo;
- 2.9.1.3. Diante a inadimplência do solicitante junto à BRA.
- 2.9.2. Quando ao item 2.9.1.3 acima, é facultado ao solicitante solicitar o cancelamento da certificação a qualquer tempo e por qualquer razão. Neste caso, caberá à BRA remover o certificado da sua base de dados e da base de dados do INMETRO;
- 2.9.3. Para esta situação, conforme Programa de Certificação, o solicitante estará impedido de continuar utilizando o Selo de Conformidade de forma imediata;
- 2.9.4. É responsabilidade da BRA realizar comunicação formal com o cliente (solicitante) e informá-lo da decisão de suspensão ou cancelamento da certificação, assim como da revogação do Contrato para uso do Selo de Identificação e Conformidade e demais ações aplicáveis e imputáveis ao cliente (solicitante), incluindo aquelas relacionadas à solução da suspensão da certificação;
- 2.9.5. É responsabilidade do SOLICITANTE, diante da suspensão e cancelamento, tomar todas as ações cabíveis para interromper o uso de todo e qualquer material publicitário que contenha referência à certificação;
- 2.9.6. A solução da suspensão da certificação deve sempre ocorrer de acordo com todas as etapas previstas em uma certificação inicial, incluindo em especial as atividades previstas de avaliação e análise final/decisão;
- 2.9.7. Diante a solução da suspensão da certificação, um novo Contrato para uso do Selo de Identificação e Conformidade deverá ser emitido e assinado pelas partes, assim como a emissão de nova revisão do Certificado de Conformidade deverá ser emitida.
- 2.9.8. Caso a organização não permita acesso as suas instalações aos avaliadores CGCRE, a certificadora deverá suspender a certificação da organização.

2.10. TÉRMINO DA CERTIFICAÇÃO

- 2.10.1. Diante do Término da Certificação, caberá ao solicitante:
- 2.10.1.1. Tomar todas as ações cabíveis para interromper o uso de todo e qualquer material publicitário que contenha referência à certificação;
- 2.10.1.2. Devolver toda a documentação de certificação;
- 2.10.1.3. Tomar toda e qualquer outra medida necessária mediante solicitação da BRA no intuito de garantir a extinção de qualquer referência ou dúvida quanto ao término da concessão da certificação.

2.11. REDUÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

- 2.11.1. A redução da certificação caracteriza-se pela alteração do escopo de certificação inicialmente concedido ao equipamento, indicado pela MARCAÇÃO constante na plaqueta do equipamento e no Certificado de Conformidade emitido para o mesmo, restringindo o seu uso;

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 05/06/2026	REV Nº 21	APROVADO TF	FOLHA 7/12
---------------------------	-------------------------------	--------------	----------------	---------------

- 2.11.2. A redução da certificação ocorre em virtude de não conformidades ou restrições ao uso identificadas durante a Manutenção das Certificações concedidas junto aos solicitantes a partir dos ensaios realizados ou auditorias realizadas no solicitante;
- 2.11.3. A redução da certificação pode excepcionalmente ocorrer a partir de reclamações ou denúncias recebidas;
- 2.11.4. A redução pode ocorrer a partir de solicitação expressa do solicitante;
- 2.11.5. Cabe ao solicitante, quando for do seu interesse solicitar a redução da certificação, realizar contato formal com o BRA por email ou correspondência, informando as razões que o levaram a esta solicitação;

OBS: Ressalta-se que todos os processos de suspensão, cancelamento, extensão ou redução da certificação ainda serão submetidos ao Comissão de Certificação e Imparcialidade da BRA.

2.12. TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES

- 2.12.1. Diante da identificação de qualquer não conformidade ao longo do processo de certificação, incluindo a manutenção da certificação (quando aplicável), as mesmas devem ser registradas nos locais apropriados e o solicitante deve ser informado de imediato;
- 2.12.2. A continuidade do processo de certificação é condicionada ao tratamento de todas as não conformidades identificadas e registradas pela BRA e, cabe a BRA, prover todas as informações necessárias ao solicitante acerca das providências adicionais e que podem incluir, dependendo do caso: comprovação documental da eficácia das ações adotadas para o tratamento das não conformidades; auditorias, ensaios e inspeções extraordinárias e complementares.
- 2.12.3. Diante do tratamento das não conformidades identificadas, cabe a BRA repetir as atividades previstas para complementar a avaliação inicial, visando atestar o encerramento das mesmas.
- 2.12.4. Diante da ocorrência de não conformidades nos ensaios dos equipamentos, caberá ao solicitante tomar as ações corretivas antes da realização de novos ensaios;
- 2.12.5. Para os equipamentos reprovados durante os Ensaios de Tipo para manutenção do certificado, que estejam em poder do solicitante e não forem passíveis de reparo, deverão ser inutilizados. Caberá ao solicitante demonstrar à BRA que inutilizou os equipamentos através de registros comprobatórios. O uso do Selo de Conformidade deverá ser suspenso até que todas as ações corretivas sejam implementadas pelo solicitante e novos ensaios deverão ser realizados nos equipamentos anteriormente reprovados;
- 2.12.6. Para os equipamentos reprovados e já comercializados, caberá à BRA avaliar a possibilidade de substituição destes equipamentos com base no grau de risco associado. Caso a decisão seja pela substituição, esta caberá ao solicitante, considerando ainda, que o mesmo deverá apresentar comprovação desta substituição à BRA.

2.13. MODIFICAÇÕES NO EQUIPAMENTO CERTIFICADO OU NA CAPACIDADE DE ATENDER AOS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO

- 2.13.1. Caberá ao cliente (solicitante) solicitar à BRA uma análise de impacto sempre que for necessária a realização de mudanças no equipamento ou na capacidade de atender aos requisitos de certificação, que representem alteração nas características originais nas quais a certificação foi baseada, a saber: mudança na situação legal, comercial, organizacional ou de proprietário; mudança na equipe técnica de projeto ou fabricação do produto certificado; modificações no produto certificado ou nos processos de produção do mesmo; endereço de

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 05/06/2026	REV Nº 21	APROVADO TF	FOLHA 8/12
---------------------------	-------------------------------	--------------	----------------	---------------

contato ou local de produção do produto certificado; mudança de escopo ou outras mudanças que representem alteração significativa de processos, rotinas e metodologias implementadas no sistema de gestão de qualidade.

- 2.13.2. Esta solicitação citada em 2.13.1 deverá estar acompanhada de uma atualização do Memorial Descritivo e toda documentação técnica, legal ou de gestão adicional necessária (indicada pela BRA), já considerando as mudanças previamente informadas.
- 2.13.3. Caberá a BRA, com apoio do laboratório de ensaio qualificado, quando necessário, realizar esta análise com base na documentação enviada;
- 2.13.4. Quando aprovadas as modificações, será emitida por parte da BRA, uma revisão ou adendo ao Certificado de Conformidade;
- 2.13.5. O não cumprimento deste requisito implica na suspensão imediata do Certificado de Conformidade e do uso do Selo de Conformidade.
- 2.13.6. Dependendo da modificação indicada, poderá a BRA exigir que novo processo de solicitação de certificação seja iniciado pelo solicitante;
- 2.13.7. A necessidade de adequação do equipamento certificado em virtude da alteração das normas ou no esquema de certificação será comunicada pela BRA ao solicitante do equipamento. O solicitante receberá um prazo para se enquadrar nestas novas condições. A recertificação poderá ser necessária, exigindo nova avaliação do equipamento.

2.14. TRATAMENTO DE APELAÇÕES E RECLAMAÇÕES

- 2.14.1. Uma apelação ou reclamação compreende ao fato do solicitante não concordar com uma decisão da BRA consistentes com o ESCOPO DE CERTIFICAÇÃO;
- 2.14.2. No caso de uma apelação, é necessária a formalização da mesma através de papel timbrado do solicitante, datado e assinado por um responsável do mesmo, e encaminhado à BRA;
- 2.14.3. Caberá a BRA, diante o recebimento de qualquer reclamação oriunda de solicitantes, ou ainda qualquer apelação (neste caso, em relação as decisões tomadas durante ou após o processo de certificação contratado junto à BRA), seja por telefone, email ou pessoalmente, proceder com seu tratamento conforme procedimento interno de trabalho;
- 2.14.4. Caberá a BRA, num prazo máximo de 15 dias, a contar da chegada da reclamação ou apelação, retornar ao solicitante quanto a PROCEDÊNCIA OU IMPROCEDÊNCIA atribuída à reclamação ou apelação, assim como, no caso de haver PROCEDÊNCIA, as ações, responsáveis e prazos relacionados ao seu tratamento;
- 2.14.5. A BRA declara que os responsáveis pelo tratamento das reclamações ou apelações não possuem envolvimento direto com as atividades de certificação e auditoria da empresa, garantindo portanto, isenção e transparência no tratamento das reclamações e apelações;
- 2.14.6. Quando da conclusão das ações determinadas para as reclamações ou apelação classificadas como PROCEDENTES, caberá à BRA informar ao solicitante do fato, assim como dos resultados finais, através de meios formais de comunicação (preferencialmente email);
- 2.14.7. É direito de qualquer solicitante interessado recorrer das decisões da BRA através da justiça comum, conforme estabelecido nos termos do contrato entre as partes, e ainda, com relação a processos de certificação os mesmos podem também recorrer a instâncias superiores em organismos acreditadores.

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 05/06/2026	REV Nº 21	APROVADO TF	FOLHA 9/12
---------------------------	-------------------------------	--------------	----------------	---------------

2.15. SELO DE CONFORMIDADE

2.15.1. O uso do Selo de Conformidade deverá seguir as determinações abaixo:

- 2.15.1.1. Ser utilizado conforme modelo e descrição contida no Anexo 1 deste documento, de acordo com o estabelecido na Portaria No.274, de 13 de Junho de 2014;
- 2.15.1.2. Ser colocado em todos os equipamentos elétricos para atmosferas explosivas certificados de forma visível, permanente e indelével;
- 2.15.1.3. Ser utilizado com respeito ao Programa de Certificação e ao TERMO DE CONCESSÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE, assinado na ocasião de sua concessão;
- 2.15.1.4. Caberá ao solicitante providenciar o cumprimento das regras acima citadas, assim como, caberá ao mesmo implementar um controle de rastreabilidade dos equipamentos certificados, ou seja, equipamentos que ostentam o Selo de Conformidade, mantendo-o disponível para o INMETRO por um período mínimo de 5 anos a partir da comercialização do equipamento.
- 2.15.1.5. Caberá a BRA atestar a implementação destas regras no solicitante.

3. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES

3.1. DO SOLICITANTE

- a) Manter as condições de infraestrutura, técnicas e organizacionais que serviram de base nas auditorias e consequente obtenção da certificação do equipamento;
- b) Cumprir todas as condições descritas na PORTARIA INMETRO Nº 115/2022;
- c) Comunicar qualquer alteração estrutural no equipamento certificado, assim como submeter à BRA a análise e aprovação de qualquer mudança efetuada no equipamento certificado;
- d) Comunicar imediatamente à BRA em caso de interrupção da fabricação, importação ou comercialização do produto certificado. Neste caso, caberá à BRA informar este fato a CGCRE;
- e) Arcar com todas as responsabilidades (técnica, civil e penal), de acordo com a legislação vigente, referentes ao equipamento comercializado, bem como todos os documentos fornecidos durante o processo de certificação do mesmo;
- f) Acatar todas as decisões relacionadas à certificação tomadas pela BRA, apelando em 1ª instância para a mesma, e em 2ª instância a CGCRE, nos casos de reclamações e apelações;
- g) Caso o solicitante o qual está solicitando a certificação não seja o fabricante, caberá ao solicitante assegurar a identificação da conformidade preferencialmente na fábrica;
- h) Acatar todas as condições normativas estabelecidas, conforme normas e documentos citados no item 3 deste procedimento;
- i) Facilitar à BRA o acesso as informações e instalações relevantes durante o processo de certificação do equipamento, tanto para a realização das auditorias, como para a realização dos ensaios;
- j) Não utilizar a certificação concedida de forma a trazer a BRA descrédito;

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 05/06/2026	REV Nº 21	APROVADO TF	FOLHA 10/12
---------------------------	-------------------------------	--------------	----------------	----------------

- k) Não realizar divulgação da certificação do produto que possa ser considerada enganosa ou não autorizada;
- l) Diante da divulgação ou referência da sua certificação em material publicitário (propagandas, folhetos e etc.), fazê-la em conformidade com este Programa de Certificação, com o Contrato para Uso do Selo de Identificação e Conformidade assinado e com PORTARIA INMETRO Nº 115/2022.

3.2. DA BRA

- a) Implementar o programa de certificação conforme estabelecido no RAC de avaliação da conformidade;
- b) Manter as informações acerca dos produtos certificados atualizada no banco de dados do INMETRO;
- c) No caso de suspensão, extensão, redução ou cancelamento da certificação, comunicar imediatamente a CGCRE, através do seu banco de dados;
- d) Acatar eventuais penalidades impostas pela CGCRE;
- e) Responsabilizar-se pelas contratações de pessoal, assim como, subcontratações de terceiros;
- f) Realizar auditoria no local de marcação quando não for possível realizar no local de fabricação do equipamento;
- g) Quando cessar a fabricação/importação e a comercialização do equipamento certificado, programar auditoria extraordinária no solicitante para verificar os seguintes requisitos:
- Registro da fabricação do último lote do equipamento e sua quantidade;
 - Registro dos materiais disponíveis em estoque para novas produções;
 - Quantidade de equipamento acabado em estoque e qual a previsão para consumo deste lote;
 - Se os requisitos estabelecidos para certificação do equipamento foram cumpridos desde a última auditoria de acompanhamento.

4. IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Corresponde ao ANEXO II – SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA
PORTARIA INMETRO Nº 115/2022

- Na identificação do produto certificado devem constar as informações estabelecidas na norma técnica de requisitos gerais;
- Para pequenos componentes, quando não houver condições para a identificação como indicado na representação gráfica, é permitida a indicação do logo do Inmetro e do OCP sem seus respectivos nomes. Não havendo condições para esta identificação, a mesma deve ostentar, no mínimo, os campos 1 (Símbolos) e 2 (Número do certificado).
- Em embalagens individuais de produtos deve-se utilizar o modelo de selo completo. Porém, nos casos em que não houver espaço para aplicação do selo completo ou nos casos em que a aplicação se dê pela impressão direta na embalagem, será admitida a utilização do selo “compacto”, respeitando-se a dimensão mínima do selo, de 11mm de largura.

	PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATMOSFERAS EXPLOSIVAS BRA CERTIFICADORA			
DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 05/06/2026	REV Nº 21	APROVADO TF	FOLHA 11/12

- Abaixo exemplos de selos. **Considerar para o número do OCP 0103.**

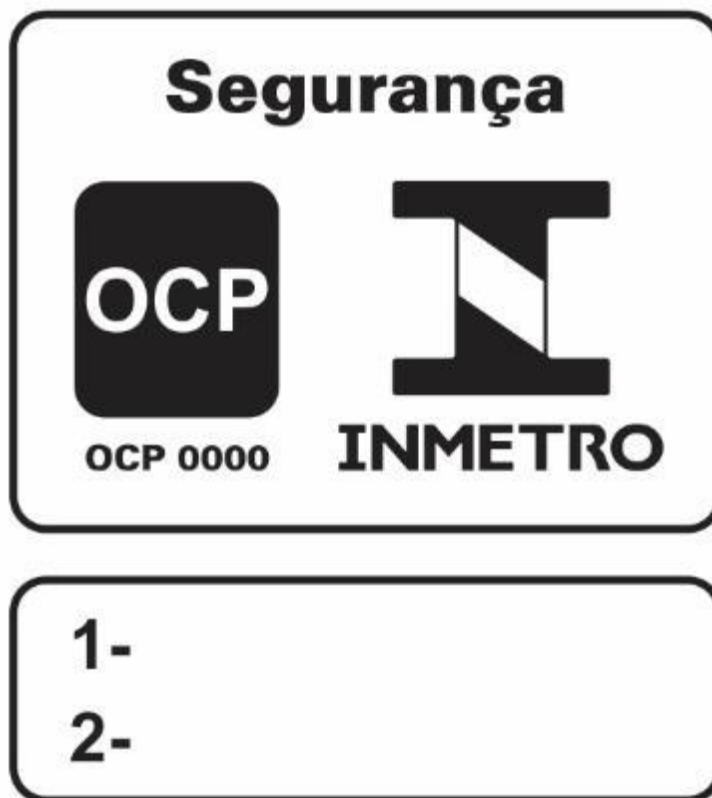


Figura 1 - Selos de Identificação da Conformidade para o produto

Legenda da Figura 1:

Campo 1 - Marcação completa e identificações de acordo com a ABNT NBR IEC 60079

Campo 2 - Número do certificado, de acordo com a ABNT NBR IEC 60079-0, incluindo as letras “X” ou “U”, quando aplicável.

OBS: Após a aprovação no processo de certificação a BRA encaminhará a arte gráfica com a logo da BRA CERTIFICADORA, nº do certificado, e marcação aplicável.

5. FOLHA DE REVISÕES

REV	DATA	DESCRIÇÃO DA REVISÃO
0	30/04/11	Emissão Inicial.
1	10/12/13	Revisão da Identificação da Certificação.
2	02/05/14	Adequação do programa em função da revisão 04 do PQ-RJ-006.
3	20/03/15	Revisão item 2.14.1 especificando que Reclamações ou Apelações realizadas devem estar relacionadas ao escopo da certificação solicitada pelo solicitante.

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 05/06/2026	REV Nº 21	APROVADO TF	FOLHA 12/12
---------------------------	-------------------------------	--------------	----------------	----------------

		Inclusão do item 2.10 “Término da Certificação”. Revisão itens 2.13.1; 2.13.2; 2.13.3 ampliando as situações que obrigam solicitante a informar em caso de mudanças nas condições de certificação. Inclusão do item 3: Obrigações Adicionais das Partes. Inclusão da indicação do número do OCP Revisão ampla no documento para adequação a nova norma.
4	05/05/15	Inclusão dos itens 3.1.j, 3.1.k, 3.1.L Inclusão do item 2.9.5
5	25/05/15	Revisão dos itens 2.3.6 e 2.3.7 quanto aos seguintes aspectos: - A seleção do protótipo/coleta é responsabilidade da BRA e diante da impossibilidade de envio da mesma ao laboratório de ensaio escolhido imediatamente após sua seleção, a BRA deverá lacrá-la e identifica-la e, o solicitante deverá não manuseá-la, mantê-la inviolada e enviá-la ao local indicado pela BRA. - Ensaio realizados por laboratórios estrangeiros poderão ser aceitos desde que sejam acreditados por organismos signatários do IAAC, EA ou ILAC. Realizada análise crítica completa do procedimento em atendimento a todos os requisitos da Portaria 179/2010, em atendimento especial a rotina obrigatória estabelecida no PQ-RJ-001 (Controle de Documentos).
6	28/05/15	Revisado item 2.2 com melhor detalhamento dos documentos que são necessários para envio relacionado a cada esquema de certificação.
7	15/06/16	Revisão do item 2.7 (Manutenção da Certificação): A exigência para realização de ensaios de tipo somente ocorre a partir da identificação de não conformidades durante a auditoria de manutenção do SGQ, reclamações de usuários ou mudança no projeto do produto certificado.
8	07/02/17	Substituição do Contrato de Concessão para Uso do Selo de Conformidade pelo TERMO DE CONCESSÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE
9	20/02/17	Exclusão item 2.3.7, o qual tratava da admissibilidade de dispensa de realização de ensaios para certificação de produtos no Modelo com Avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade do Processo de Produção do Produto e Ensaio no Produto
10	21/11/17	Inclusão do item 2.9.8, com texto: “Caso a organização não permita acesso as suas instalações aos avaliadores CGCREC/INMETRO, a certificadora deverá suspender a certificação da organização.” tal como a checagem comparativa de todas as sanções previstas na NIT-DICOR-077
11	13/08/2018	Substituição da identificação do organismo acreditação INMETRO por CGCRE.
12	06/12/2018	Inclusão do item 2.7.6 a respeito da realização de novos ensaios de tipo para manutenção de certificado de acordo com as condições estabelecidas.
13	22/07/2019	Alteração do item 2.15.1.1. alterando a portaria vigente sobre as regras de uso de marca, símbolo e selo.
14	10/01/2020	Revalidado
15	10/03/2021	Revalidado
16	21/02/2022	Revalidado
17	01/04/2022	Revisão geral para atendimento a PORTARIA INMETRO Nº 115/2022.
18	15/05/2023	Revalidado
19	21/04/2024	Revalidado
20	08/04/2025	Revalidado
21	05/06/2026	Revalidado